

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.2. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação continuada de serviços de auxílio-funeral, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária no município de Cordeiro/RJ, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993) e da Lei Municipal nº 2.590/2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do município.

A motivação para a aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Garantia de Proteção Social Básica e Dignidade Humana: O benefício na modalidade auxílio-funeral assegura cobertura imediata para despesas de natureza funerária, garantindo ritos de despedida dignos a cidadãos sem meios próprios.
- Cumprimento de Obrigações Legais do Município: O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê o dever do Estado de prover suporte célere. A ausência de um contrato regular compromete as políticas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Padronização, Agilidade e Eficácia no Atendimento: Substituição de pagamentos indenizatórios fragmentados por uma contratação planejada, assegurando atendimento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana) por empresas que cumpram as exigências normativas.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

3.2. Responsável pelo planejamento da contratação: Dayanne Herdy da Silva Guimarães, matrícula: 100121222.

3.3 Responsável pela Fiscalização da contratação conforme Portaria/Termo de Designação em anexo.



6.1.2 Por se tratar de serviço comumente ofertado por empresas do ramo, entende-se que não haverá muitos óbices para a oferta do serviço, estando certo que em certames anteriores, realizado pelo Município, alguma empresa se interessaram em participar, demonstrando que não haverá obstáculos para a concretização das contratações.

6.1.1 Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisitos de Sustentabilidade: Redução de impacto ambiental, uso de produtos certificados, destinação correta de resíduos sólidos (conforme normas da ANVISA) e respeito às leis trabalhistas (com-bate ao trabalho escravo e infantil).

Requisitos Legais: Observância à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 144/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nº 1642/2011, 2781/2024, 2590/2021, Decreto Municipal nº 164/2022 e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Requisitos Operacionais: Disponibilização de canal telefônico/digital de plantão 24h e frota de veículos licenciados e adaptados conforme as normas sanitárias e de trânsito.

A solução a ser adotada deverá suprir de forma integral, imediata e ininterrupta (24 horas) a demanda por serviços funerários (fornecimento de urnas, traslado, ornamentação e preparação do corpo).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Objetivo:** Assegurar a concessão temporária de auxílio-funeral a famílias em vulnerabilidade em Cordeiro/RJ.
 - **Programa Estratégico:** Gestão da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.
 - **Ação Estratégica:** Disponibilização contínua de cobertura funerária humanizada via registro de preços.
- A contratação alinha-se ao planejamento orgânico e às metas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o cumprimento das ações de proteção social.
- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, suprimindo a atual ausência de um plano consolidado pelo Município.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 4813026
RUB: 18
Assistente Social

Órgão Público	Modalidade/ Identificação	Data da Compra
Prefeitura Municipal de Piraúba/MG	Pregão Eletrônico nº 016/2025	23/06/2025
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto/RJ	Ata de Registro de Preço nº 01/2025	14/04/2025
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ	Dispensa nº 032/2026	08/04/2026
Governo Municipal de Jeriquara/SP	Pregão Eletrônico nº 026/2025	14/05/2025

6.4.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

6.4 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

Processo Financeiro	Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	091/2025
Ato Administrativo		Pregão Eletrônico	

6.3.1 Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo Município de Cordeiro para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

6.3 Análises de contratações anteriores

6.2.1 Foi realizada pesquisa no mercado, com o intuito de estudar o contexto de negócio e verificar a existência de potenciais fornecedores e/ou prestadores de serviços disponíveis, que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2. Consulta a Fornecedores

6.1.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações de alta complexidade tecnológica ou atipicidade no objeto que pudessem justificar a realização de consulta pública prévia para coleta de contribuições, visto que os serviços funerários para benefícios eventuais possuem características padronizadas de mercado, sendo classificados como serviços comuns regidos por normas sanitárias, de trânsito e de assistência social já consolidadas.

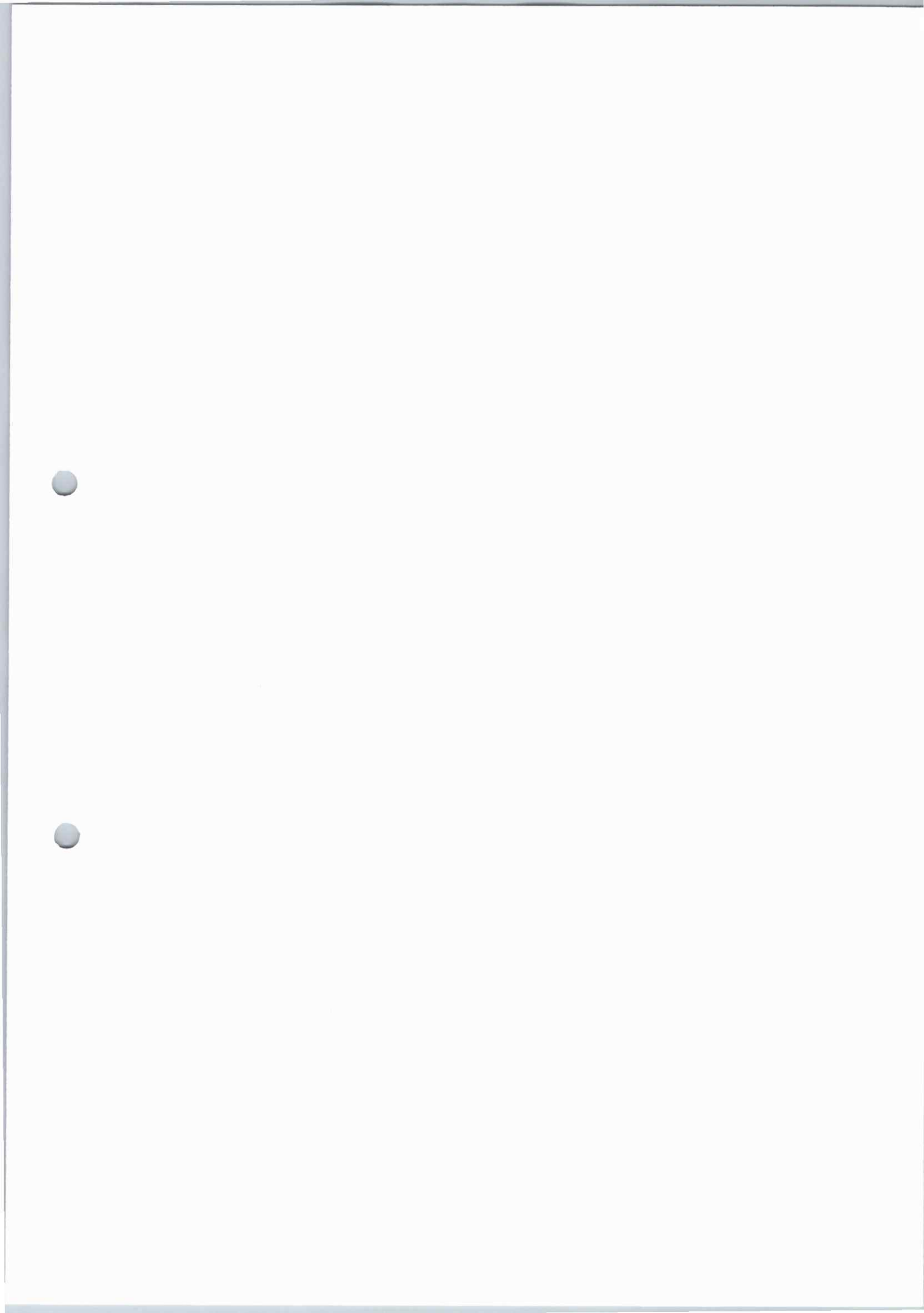
- Floricultura e Funerária Cordeiro Ltda
- Igor de Souza Oliveira – ME
- Funerária Friburguense Ltda
- Funerária Simões de Friburgo Ltda

6.1.2.1 Foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO Nº: 48/2026
RUB: 18





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

6.5 Análises das soluções disponíveis no mercado

6.5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Prefeitura Municipal de São Caetano	Pregão Eletrônico SRP nº	13/11/2025
de Odivelas/PA	9.2025-018	

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços funerários.	a) Solução completa e unificada (fornecimento de urna, traslado, ornamentação, preparação do corpo e taxas), acionada por demanda conforme a imprevisibilidade dos óbitos. b) Transferência da responsabilidade logística e operacional 24h para empresa com frota, alvarás sanitários e pessoal especializado. c) Pagamento estritamente proporcional aos atendimentos efetivamente realizados, sem necessidade de imobilização orgânica prévia total ou formação de estoque de urnas.	a) Dependência da capacidade operacional imediata da empresa contratada no momento do acionamento. b) Vigência limitada da Ata de Registro de Preços, exigindo nova licitação anual para renovação do suporte.
Aquisição direta e isolada de urnas funerárias e insumos pelo órgão, com contratação avulsa de serviços de traslado e sepultamento.	a) Potencial controle pontual sobre o estoque físico de determinados materiais adquiridos em lote. b) Fragmentação da responsabilidade logística e sanitária: A Prefeitura não possui espaço físico adequado (morf/sanitário) para estocar urnas de diversos tamanhos, nem veículos adaptados para traslado funerário. c) Fragmentação da responsabilidade: Obriga a assistência social a coordenar simultaneamente diferentes fornecedores (o que vende a urna, o que faz o traslado e o cemitério) em um momento de extrema urgência, gerando falhas operacionais e revitimizando a família enlutada.	



c) Risco de perda e desperdício de materiais: O armazenamento prolongado de urnas de madeira/tecido está sujeito à deterioração caso a demanda flutue imprevisivelmente.		
a) Inviabilidade técnica e financeira absoluta: Inexistência de pessoal com expertise em tanatopraxia nos quadros municipais, além dos custos proibitivos para implantar, equipar e licenciar ambiental e sanitariamente uma agência funerária pública no município.	a) Centralização total da atividade sob tutela direta da administração pública.	Execução direta e integral do serviço pelo próprio órgão (serviço funerário municipal próprio).

A melhor solução (e a única viável técnica e operacionalmente) para o Fundo Municipal de Assistência Social é a Contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços funerários por meio de contrato.

Abaixo estão os principais motivos que justificam essa escolha:

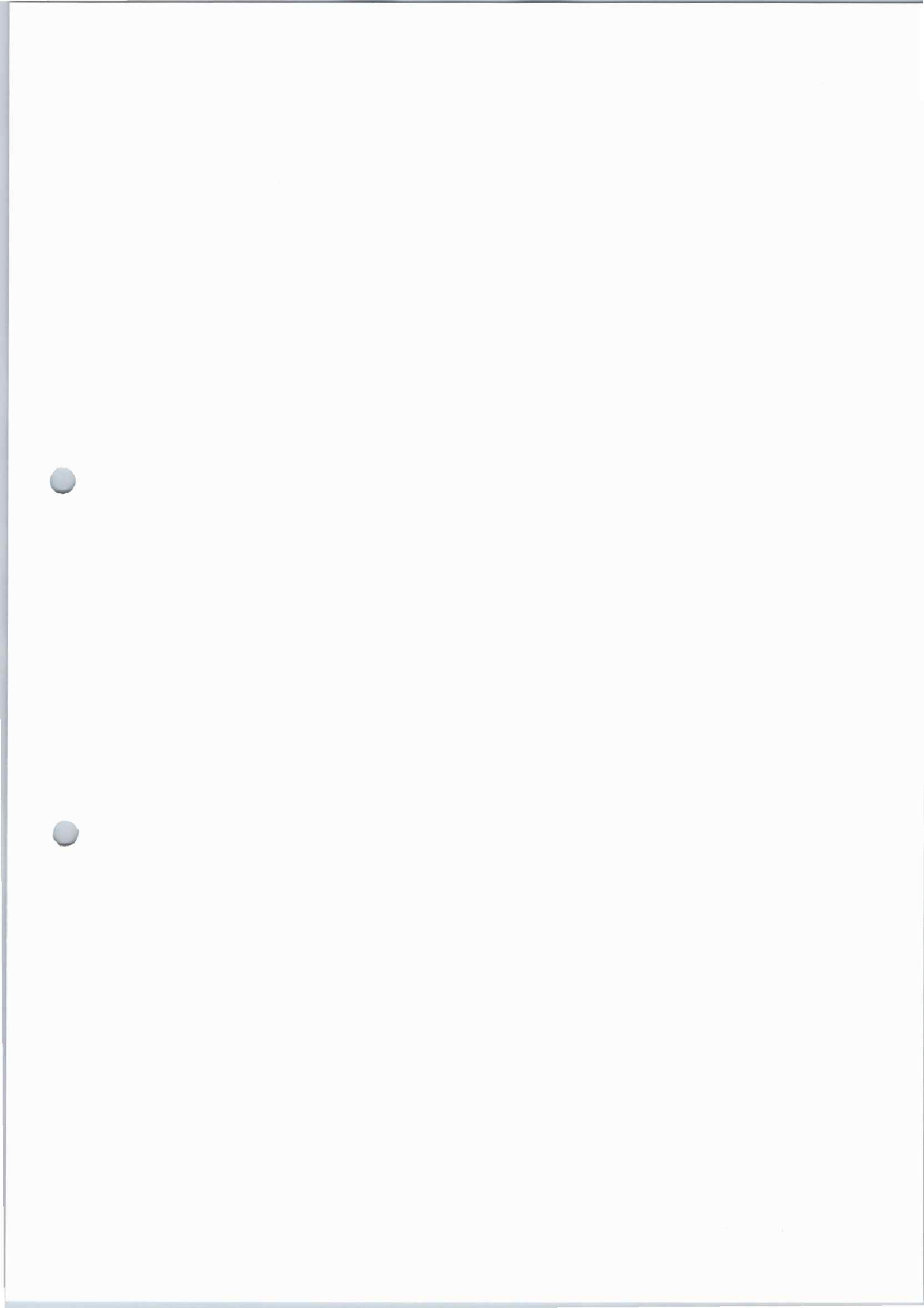
- **Resposta Imediata 24h:** O óbito de uma pessoa em vulnerabilidade exige atendimento célere. Uma empresa funerária contratada já possui plantão contínuo, frota adaptada e pessoal pronto para agir de imediato, algo que a Prefeitura não tem como estruturar internamente.
- **Solução Completa e Sem Rupturas:** A família recebe um atendimento integrado (urna, traslado, preparação) sem que o servidor público precise coordenar vários fornecedores diferentes no momento do luto.

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a Solução 1 e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do FMS, mostrando-se a mais viável e econômica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária no âmbito do Município de Cordeiro/RJ, conforme a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 2.590/2021, incluem atividades típicas de assistência funerária integral, tais como: fornecimento de urnas funerárias de diferentes padrões e tamanhos, prestação de serviços de traslado terrestre (municipal e intermunicipal), preparação do corpo, ornamentação, além de suporte operacional contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) para o pleno amparo às famílias enlutadas.

As especificações técnicas do objeto desta contratação estarão detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.



11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

10.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da sociedade (caso aplicável conforme os itens).

9.1 Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado será definido através de pesquisa direta com fornecedores e contratações similares feitas pela Administração Pública. Os valores servirão como teto, sendo consolidados na etapa de cotação formal pelo Setor de Compras.

8.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na memória de cálculo dos exercícios anteriores.

Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade
01	Kit funeral composto por: Urna Mortuária Adulto (até 100kg), 02 velas, 01 véu de tule com renda, flores Mon Senhor, preparação do corpo (higienização, tampomamento, aplicação de formal).	35	Unidade
02	Kit funeral composto por: Urna Mortuária Adulto Especial (acima de 100kg), 02 velas, 01 véu de tule com renda, flores Mon Senhor, preparação do corpo (higienização, aplicação de formal).	8	Unidade
03	Kit funeral composto por: Urna Mortuária Infantil de esmalte branco (até 1 metro), 02 velas, 01 véu de tule com renda, flores Mon Senhor, preparação do corpo (higienização, tampomamento, aplicação de formal).	7	Unidade
04	Kit funeral composto por: Urna Mortuária Infantil de esmalte branco (até 1,40m), 02 velas, 01 véu de tule com renda, flores Mon Senhor, preparação do corpo (higienização, tampomamento, aplicação de formal).	5	Unidade
05	Urna Mortuária para membros inferiores/superiores, incluindo serviço necessário.	5	Unidade
06	Translado Funeral	700	Km

7.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESO Nº: 4812026
RUB: 48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 18/2026
RUB: 8
INDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Quanto à estrutura física

13.1.1 Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13.2 Quanto à capacitação dos servidores

13.2.1 Não se faz necessário a capacitação dos servidores envolvidos na presente contratação, tendo em vista que os mesmos possuem a expertise necessária;

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitidos pelos órgãos ou entidades competentes (como licença ambiental, alvará sanitário e autorizações de funcionamento), necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto:

14.2.1. Utilização de urnas funerárias e acessórios que priorizem a madeira ecologicamente correta (proveniente de manejo florestal sustentável com certificação de origem) ou materiais biodegradáveis, evitando o uso de compostos altamente tóxicos em tintas e revestimentos.

14.2.2. Emprego de veículos de traslado que atendam rigorosamente aos padrões de emissão de gases poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais de trânsito (CONTRAN/CONAMA), mantendo a manutenção mecânica em dia para evitar vazamentos de óleos e combustíveis.

14.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, resíduos e materiais pertencentes eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta, por meio de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS).

14.4. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

- 1. Fazer uso racional de água e energia nas instalações de apoio e preparação, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais para higienização e desinfecção com produtos de baixo impacto ambiental, quando aplicável.
- 2. Promover a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades administrativas e operacionais.



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- **III.** Respeitar rigorosamente as Normas Brasileiras (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e órgãos ambientais estaduais e municipais

Cordeiro, 16 de agosto de 2026.

Elaborado por: <i>Dayanne Herdy da Silva Guimarães</i> Setor de Compras 100121222	Aprovado por: <i>Jean Cumial Machado</i> Jean Cumial Machado Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 060251975
---	---

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram consideradas ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

15.2. Após análise do presente ETP e da documentação anexa, entende-se ser:

(X) **VIAVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui deli-
neado, recomenda-se o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito, bem
como a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo.

() INVIÁVEL esta contratação, retornando o mesmo ao Setor Requisitante.

Cordeiro, 16 de julho de 2026

Jeam Cumbial Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Jeannine Cunniff Machado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

